



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO N.º 18/2022. ARCON-PA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA BELAGGIO COMMERCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis, nº 1905, inscrita no C.N.P.J/MF nº 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA BELAGGIO COMMERCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, C.N.P.J. N.º. 12.990.434/0001-65, com sede a Avenida Itacira, nº 2962, Bairro: Planalto Paulista: CJ 1507, SAO PAULO, CEP: 04061-003 UF: SP, neste ato representado por **UBIRATAN VALDENINI RESENDE**, CPF N° 193.450.768-75, RG N° 24215416-5ssp-sp, residente e domiciliado naquela capital, acordam e ajustam firmar o presente ao contrato, em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 073/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

REGISTRO DE PREÇOS 019/2021, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2021**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, e para atendimento da ARCON-PA, nos quantitativos e especificações a seguir elencados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	30	DESKTOP COMPLETO	ITEM 4.1 da ATA

#### DESKTOP COMPLETO - 30 (TRINTA) UNIDADES

a) Microcomputador Desktop Lenovo Neo 50s + Monitor HQ 19,5",

Gabinete SFF (7.4l): Pintura epóxi, cor preto, 1 PCIe 3.0 x1,

One PCIe 3.0 x1, Two M.2 slots (one for WLAN, one for SSD),

indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades

de armazenamento, botão liga/desliga, reset, 2 x USB 3.1, áudio

frontal, sensor intrusão, altos falantes internos, aba para

inclusão de dispositivo de segurança.

Fonte: Fonte ATX Bivolt de 260 Watts – 100-230v, PFC Ativo,

compatível com o equipamento, acompanhado de cabo de

força.

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Placa Mãe: Chipset Intel.

Conectores Frontais: 2 x porta USB 3.2 / 1 x porta USB-C 3.2 / 1

x conector de áudio / Headphone / 1 x conector de áudio

Microphone

Conectores Traseiros: 1 x porta HDMI 2.1 / 1 x porta Display port

1.4 / 1 x porta VGA / 2 x porta USB 2.0 / 1 x porta RJ45 / 2 x porta

USB-C 3.2 / 1 x conector de áudio

Áudio: Áudio Realtek ALC623-CG

Rede: Rede PCIE 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s.

Bios: BIOS com suporte a interface gráfica Multi-idioma.

Processador Intel I5-12400, 6C/12T, P-core 2.5/4.4Ghz 18MB à

6 núcleos físicos, 12 threads, frequência de clock de 2,5 GHz,

frequência turbo 4,4 GHz, cache 18MB.

Memória 8 GB DDR4 3400 MHZ (1 x 4): Tipo: DDR4 DIMM /

Quantidade de Slots: 2 / Capacidade Máxima: 64GB /

Frequência: 3200

Disco Sólido: SSD padrão SATA, 256 GB. SSD M.2 2280 Pcie 4.0

Unidade Óptica: (Opcional) / 01 (uma) unidade óptica gravador

DVD+R: 22x - DVD-R: 22x - DVD+R9: 8x - DVD-R9: 8x - DVD-RAM:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

12x - DVD+RW: 8x - DVD-RW: 6x - CD-R: 16x - CD-RW: 32x

Velocidade de leitura: - DVD: 16x - CD: 48x.

Rede: Padrão ethernet, opera automaticamente na velocidade de comunicação de 10/100/1000 MBPS.

Controladora de vídeo integrada: Gráficos do processador ‡

Gráficos UHD Intel® 730 Frequência da base gráfica 300 MHz

Máxima, frequência dinâmica da placa gráfica 1.45 GHz

Armazenamento: 1 x Slot PCI e 4.0x4; 256GB instalado

Teclado: Teclado USB, ABNT-2, teclado numérico, conector padrão USB, 107 teclas com Ç, com fio, ajuste inclinação.

Mouse: Mouse óptico USB, 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e um do tipo Scroolpara

rolagem, tipo óptico com resolução de 1.000 DPI, conector padrão USB, com fio.

Sistema operacional: Windows 10/11Professional OEM 64 Bits.

Monitor: Tamanho 19,5" HQ, Widescreen 16:9, Portas: 1 VGA e

1 HDMI / Brilho 220Cd/m2, Resolução 1366X768, Consumo 25W,

Cabo HDMI e de Força inclusos padrão ABNT 14136.

Garantia: 12 (doze) Meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do:

1. PROJ/ATIV.:04.122.1297.8338.0000  
PI:412.000.8338E  
FONTE/N.DESP.:0261/0661/449052  
AÇÃO: s/n
2. Valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) unitário e no total de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil, seiscentos reais)

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização de **28/10/2022** até **31/12/2022**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

6.1 - Pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários e totais de R\$ **6.720,00** (seis mil, setecentos e vinte reais) e no total de R\$ **201.600,00** (duzentos e um mil, seiscentos reais)

6.2 – O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);

6.3 – A ARCON-PA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções previstas.

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

6.4 – A ARCON-PA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso, implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5 – Rege-se o objeto deste instrumento a pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

6.7 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

6.8 - A entrega deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

8.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação

6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o fornecimento seja de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer fornecimento dos itens contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5 – Responder perante a ARCON-PA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

8.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à ARCON-PA ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

8.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade do fornecimento dos itens ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9 – O contrato firmado com a ARCON-PA e não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

8.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a ARCON-PA, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a ARCON-PA;

8.12 – Cumprir os prazos previstos neste contrato.

8.13 – A empresa contratada terá obrigação de atender a Agência, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender a contratada, conforme disciplina o inciso IV do artigo 2º da Portaria 02/2017 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

**- Das Obrigações do Contratante**

8.15 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens;

8.16 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os itens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.17 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

8.18 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.19 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do item, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.20 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8.21 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.22 – Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.23 – Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.24 – Fiscalizar a entrega dos itens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.25 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pelo financeiro do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

8.26 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a ARCON-PA, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.5 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a ARCON-PA e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

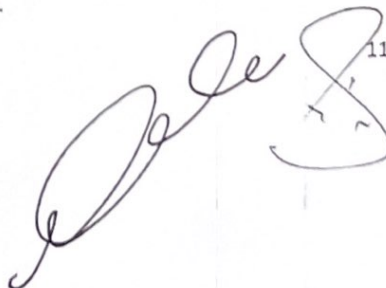
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do ARCON-PA, no diário oficial do Estado do Pará.

10.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

<sup>11</sup>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

12.3 – As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ARCON-PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da ARCON-PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

11.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante, através do STI-CAF-ARCON-PA, ou a quem o Diretor indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**


12.1 – Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de Belém-PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Belém, 27 de outubro de 2022.

  
EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO  
Diretor Geral da ARCON-PA  
Contratante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

*[Handwritten Signature]*  
EMPRESA BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

]